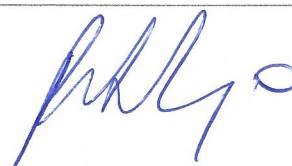


PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL CANDELARIA		CNPJ: 88.163.084.0001/25	
ENDEREÇO: AV MARECHAL DEODORO, 1279			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: CANDELÁRIA	U.F.: RS	CEP: 96930000
E-MAIL CONTABIL@HOSPITALCANDELARIA.COM.BR		TELEFONE: (51) 3743.1511 ou (51) 3743-2507	
NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL: ROMI AVILA HUGO		CPF: 63159198049	
PERÍODO DE MANDATO: 30/05/2023 a 31/05/2027	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3025902598 - SSP	CARGO: PRESIDENTE	
ENDEREÇO: RUA SIBIPIRUNA, 125		CEP: 96930000	
2. PROPOSTA DE TRABALHO:			
NOME DO PROJETO: Implantação e manutenção do Programa Inverno Gaúcho 2023		PRAZO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO 1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio.	TÉRMINO 90 dias
PÚBLICO ALVO: POLULAÇÃO LOCAL E REGIONAL			
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objetivo formalizar o repasse à Sociedade Beneficente Hospital Candelária, alusivo a valores que irão custear a implantação e manutenção do Programa Inverno Gaúcho 2023, instituído pela Portaria SES/RS N° 579/2023, o qual visa ampliar ações de Assistência à Saúde, nas áreas de Atenção Primária, Fortalecimento das Ações de Imunização, Porta de Entrada Hospitalar, Internação – UTI Pediátrica, Telemedicina e Distribuição de Equipamentos visando o incremento no atendimento pediátrico no período de junho a agosto, em face do pico sazonal de Síndromes Respiratórias Agudas Graves – SRAG, agravado no período do inverno. O valor repassado ao Fundo Municipal de Saúde referente ao programa e que faz juz a esta			



entidade está de acordo com o descrito no Art. 5º desta Portaria, totalizando R\$90.000,00 (noventa mil reais), em repasse excepcional e único, a fim de custear as ações descritas nesta e nos demais documentos orientadores provindos a partir desta publicação.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONVÊNIO (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Conforme apresentado na Portaria SES/RS Nº 579/2023, segundo levantamentos epidemiológicos, as Doenças do Aparelho Respiratório foram a principal causa de internações entre crianças (de 0 a 14 anos) no Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2022 (12,3%), especialmente nos meses de inverno. Se percebeu também que:

- A pandemia Covid-19 alterou o perfil de internações na faixa etária pediátrica nos anos 2020 e 2021, com significativa retomada aos padrões anteriores ao ano de 2022;
- Com o advento da pandemia da Covid-19, especialmente nos anos de 2020 e 2021, houve significativa alteração no padrão sazonal de atendimentos no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) e das internações na faixa etária pediátrica;
- A retomada das atividades sociais e econômicas, propicia condições adequadas para o aumento na circulação de patógenos na faixa etária pediátrica, levando ao aumento de doenças do aparelho respiratório e por consequência, ao aumentando na busca de atendimento nos serviços de saúde e nas internações hospitalares nos meses de inverno.
- Houve o aumento de 6% nas internações hospitalares na faixa etária de 0 a 14 anos por CIDs de doenças relacionadas ao Inverno entre o período de 2019 para 2022 (de 34.169 para 36.273 internações).
- Houve o expressivo aumento de 83,9% nos atendimentos na APS (de 23.080 em 2019 para 42.458 em 2022).
- A cobertura vacinal da Campanha Nacional contra a Influenza, na série histórica nos anos de 2018 a 2022, não atingiu a meta de 90% para o grupo de crianças.
- Há, neste período de inverno, esperado aumento da morbimortalidade por doenças respiratórias; e
- Há a necessidade da SES ampliar e qualificar a rede de atendimento pediátrico durante o pico sazonal de Síndromes Respiratórias Agudas Graves.

Assim, com a instituição deste Programa, além da criação de um Plano de Contingência para organizar as ações a serem realizadas, a Secretaria Estadual de Saúde-RS realizou o repasse de recursos financeiros às entidades que prestam serviços de Atenção Hospitalar com porta de entrada de urgência e emergência habilitados no Programa.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

As Doenças do Aparelho Respiratório foram a principal causa de internações entre crianças (de 0 a 14 anos) no Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2022 (12,3%), especialmente nos meses de inverno, sendo Pneumonia, Bronquite e Bronquiolite Agudas e Asma as enfermidades com maior ocorrência de internação.

Assim, o Hospital Candelária organizará os processos de atendimento, garantindo a qualidade na assistência oferecida aos clientes e garantindo a segurança aos profissionais envolvidos no cuidado.

3. OBJETIVOS

3.1. GERAIS

Implantar e manter o Programa Inverno Gaúcho 2023, instituído pela Portaria SES/RS N° 579/2023, o qual visa ampliar ações de Assistência à Saúde, nas áreas de Atenção Primária, Fortalecimento das Ações de Imunização, Porta de Entrada Hospitalar, Internação – UTI Pediátrica, Telemedicina e Distribuição de Equipamentos visando o incremento no atendimento pediátrico no período de junho a agosto, em face do pico sazonal de Síndromes Respiratórias Agudas Graves – SRAG, agravado no período do inverno

3.2. ESPECÍFICOS

- Instituir Plano de Contingência local seguindo as orientações do Plano de Contingência do Programa Inverno Gaúcho 2023 SES/RS;
- Adequar atendimento segundo os protocolos constantes no Plano de Contingência;
- Adquirir materiais de consumo - medicamentos e insumos - necessários para realizar o atendimento e cumprir com as delimitações do Programa.

4. METODOLOGIA:

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

- A partir da instituição do Plano de Contingência nesta entidade, iremos realizar os atendimentos seguindo os protocolos orientados pela SES/RS, a fim de qualificar as rotinas de execução da atenção hospitalar para situações recebidas no atendimento de plantão porta de entrada;
- Realizar a aquisição de insumos e medicamentos necessários para os atendimentos da demanda descrita no programa.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

O presente convênio tem como meta Implantar e manter o Programa Inverno Gaúcho 2023, instituído pela Portaria SES/RS N° 579/2023, o qual visa ampliar ações de Assistência à Saúde, nas áreas de Atenção Primária, Fortalecimento das Ações de Imunização, Porta de Entrada Hospitalar, Internação

- UTI Pediátrica, Telemedicina e Distribuição de Equipamentos visando o incremento no atendimento pediátrico no período de junho a agosto, em face do pico sazonal de Síndromes Respiratórias Agudas Graves – SRAG, agravado no período do inverno

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Com o auxílio financeiro proporcionado, espera-se como resultado a implementação do cuidado especializado para as demandas comuns da estação do inverno, melhorando o atendimento destas.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- a) Apresentação do Plano de Contingência local;
- b) Apresentação de relatório do atendimentos da demanda específica do Programa Inverno Gaúcho 2023;
- c) Apresentação de extratos bancários, notas fiscais e duplicatas comprovantes da aquisição dos insumos e medicamentos.

5.4. – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1	Implantar e manter o Programa Inverno Gaúcho 2023	1	Instituir Plano de Contingência local
		2	Adequar atendimento segundo os protocolos
		3	Aquisição de materiais de consumo - medicamentos e insumos

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UN	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Instituição do Plano de Contingência local	R\$	90.000,00	1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio.	90 dias
	2	Adequação dos atendimento segundo os protocolos				
	3	Aquisição de materiais de consumo - medicamentos e insumos				

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	-	-	-
CONCEDENTE	R\$90.000,00	-	-
TOTAL GERAL	R\$90.000,00	-	-

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE		-	-
CONCEDENTE	R\$90.000,00	-	-
TOTAL GERAL	R\$90.000,00	-	-

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**8.1. CONCEDENTE**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$90.000,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS



9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Material de Consumo	--	R\$90.000,00
TOTAL			R\$90.000,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS**10.1 MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS****10.1.1 MODO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

A prestação de contas se dará mediante a apresentação de:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da conveniada, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento destes e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir da previsão de execução acordada, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da conveniada, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Originais ou cópias reprográficas dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo presidente e pelo responsável financeiro da conveniada; e,

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até trinta dias após o término da vigência deste Convênio.

10.1.2 PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

60 (SESSENTA) dias contados do término da vigência.

10.2 PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

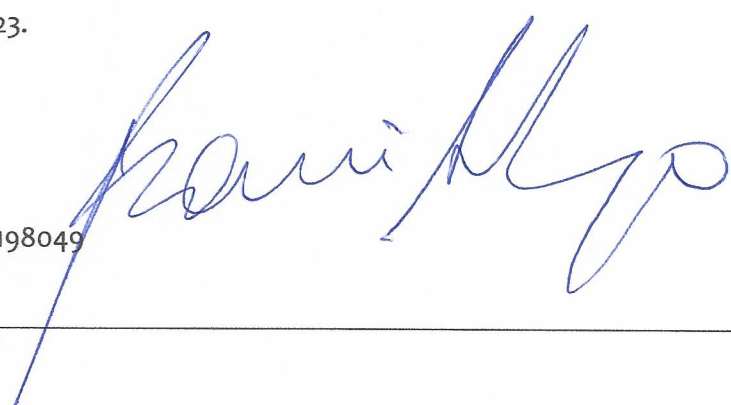
A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela

determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Candelária, 26 de junho de 2023.

Romi Avila Hugo – CPF: 63159198049

Presidente SBHC

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Romi Avila Hugo', is written over the printed name and extends upwards into the text area above.

Resolución del Consejo de Administración del 15 de mayo de 2013

Candidato: Sr. de fecha de 2013

[Handwritten signature]

Rodrigo W. Vega - CPE. 6472924

Presidente SINC